



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2020, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020
MERCADO DIGITAL Nº 058/2020
PROCESSO SEI Nº [04016-00027561/2019-56](#)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2020, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA ROSS MEDICAL LTDA., QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BOLSAS COLETORAS DE ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES CORPÓREAS, FORNECIMENTO DE 400 (QUATROCENTOS) EQUIPAMENTOS PARA ASPIRAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO E MANUTENÇÃO DA REDE DE VÁCUO.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por sua Diretora Presidente, a Sra. **MARIELA SOUZA DE JESUS**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada nesta Capital Federal, identidade nº 1.056.922 - SSP/PI, CPF/MF nº 374.391.463-87 e seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **RONAN PEREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado nesta Capital Federal, identidade nº 4216571 SSP/MG, CPF nº 667.917.316-72, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa **ROSS MEDICAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.747.635/0001-69, com sede na R. Coronel Vidal, nº 1792, Galpão nº 103 e 105, CEP: 36.080-080, Bairro: Mariano Procópio, Juiz de Fora/MG, e-mail: armando@rossmedical.com.br, telefone: 32 3225-1007, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **ARMANDO GUIMARÃES JÚNIOR**, inscrito no RG sob o n.º 611.550 SSP/ES, e no CPF nº 930.827.117-15, residente e domiciliado em Juiz de Fora/MG, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2020, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 181/2020, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante na Resolução CA/IGESDF Nº 04/2022, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de Prorrogação ao **CONTRATO nº 121/2020** apresentada pela área demandante - Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, Despacho - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEIFO (Doc. SEI/GDF Nº [91764045](#)), (ii) do Aceite da CONTRATADA quanto à prorrogação (Doc. SEI/GDF nº [91932728](#)), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Gerência de Custos e Faturamento – GEFA (Doc. SEI/GDF nº [93155828](#)), (iv) do Parecer Jurídico n.º 358/2022 - IGESDF/DP/CONJUR (Doc. SEI/GDF nº [93347710](#)) emitido pela Consultoria Jurídica – IGESDF/DP/CONJUR, (v) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE**, e em conformidade com o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 121/2020**, por mais 12 (doze) meses, a contar de **19 de agosto de 2022 a 19 de agosto de 2023**, com fundamento na Cláusula Quinta, do **CONTRATO** originário e no artigo 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor ajustado na contratação permanece inalterado para a presente prorrogação, ou seja, **R\$ 3.566.400,00 (três milhões quinhentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto para o novo período de vigência, conforme tabela:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	APRES.	CMM	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
------	------	--------	--------	-----------	--------	-----	------------	-------	-------------

	MV	SES				SOLICITADA	UNITÁRIO		
I	1	587	28816	BOLSA COLETORA PARA ARMAZENAGEM E DESCARTE DE GRANDES VOLUMES DE SECREÇÃO COM SISTEMA ANTI-TRANSBORDANTE 2000 ML, SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO PARA ARMAZENAGEM E DESCARTE DE LÍQUIDOS CORPÓREOS COMPOSTO POR BOLSA COLETORA DESCARTÁVEL DE 2 LITROS, DOBRÁVEL, COM VÁLVULAS DIAFRAGMAS UNIDIRECIONAIS ANTIRREFLUXO, E VÁLVULA HIDROFÓBICA ANTITRANSBORDAMENTO, TUBO TRANSPARENTE DE LIGAÇÃO QUE PERMITE A FORMAÇÃO DE UM CIRCUITO INTERLIGADO DE 8 (OITO) BOLSAS, COM CAPACIDADE PARA ASPIRAR ATÉ 16 (DEZESSEIS) LITROS, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO MECÂNICO, ACOMPANHADA DE SACO DE LIXO PARA DESCARTE DE CONTEÚDO INFECTANTE, CONFORME RDC 222 DE 28 DE MARÇO DE 2019 DA ANVISA.	UN	600	7.200	R\$ 67,00	R\$ 482.400,00
I	2	586	28815	BOLSA COLETORA PARA ARMAZENAGEM E DESCARTE DE GRANDES VOLUMES DE SECREÇÃO SEM SISTEMA ANTI-TRANSBORDANTE 2000 ML, SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO PARA ARMAZENAGEM E DESCARTE DE LÍQUIDOS CORPÓREOS COMPOSTO POR BOLSA COLETORA DESCARTÁVEL DE 2 LITROS, DOBRÁVEL, COM VÁLVULAS DIAFRAGMAS UNIDIRECIONAIS ANTIRREFLUXO, TUBO TRANSPARENTE DE LIGAÇÃO QUE PERMITE A FORMAÇÃO DE UM CIRCUITO INTERLIGADO DE ATÉ 8 (OITO) BOLSAS, COM CAPACIDADE PARA ASPIRAR ATÉ 16 (DEZESSEIS) LITROS, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO MECÂNICO, ACOMPANHADA DE EXTENSÃO ESTÉRIL DE 3 M EM PVC, DESCARTÁVEL, COM OBLITERADOR, E SACO DE LIXO PARA DESCARTE DE CONTEÚDO INFECTANTE, CONFORME RDC 222 DE 28 DE MARÇO DE 2019 DA ANVISA.	UN	3.000	36.000	R\$ 67,00	R\$ 2.412.000,00
II	3	588	28813	BOLSA COLETORA PARA ARMAZENAGEM E DESCARTE DE PEQUENOS VOLUMES DE SECREÇÃO 1000 ML. PORTÁTIL BOLSA COLETORA DESCARTÁVEL "SISTEMA FECHADO" (SEM A POSSIBILIDADE DE ESCOAMENTO DO RESÍDUO) PARA ARMAZENAGEM E DESCARTE DE LÍQUIDOS CORPÓREOS (ATÉ 1 LITRO), DOBRÁVEL, COM LACRE, CONTENDO VÁLVULA DIAFRAGMA UNIDIRECIONAL ANTIRREFLUXO E VÁLVULA HIDROFÓBICA ANTITRANSBORDAMENTO, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO MECÂNICO, ACOMPANHADA DE EXTENSÃO ESTÉRIL DE 2 M EM PVC, DESCARTÁVEL E COM OBTURADOR. SACO DE LIXO PARA DESCARTE DE CONTEÚDO INFECTANTE, CONFORME RDC 222 DE 28 DE MARÇO DE 2019 DA ANVISA.	UN	800	9.600	R\$ 70,00	R\$ 672.000,00
III	4	COMODATO		EQUIPAMENTO	UND		400		-
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 3.566.400,00 (três milhões quinhentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais)									

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, observado o período de vigência de **19/08/2022** a **19/08/2023**, podendo ser prorrogado novamente, desde que não ultrapasse o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o parágrafo único, do art. 29, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATADA** prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do Contrato, no valor de **R\$ 178.320,00** (cento e setenta e oito mil, trezentos e vinte reais), correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, nos termos do art. 30 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, em uma das seguintes modalidades, à escolha da CONTRATADA:

- I - Caução em dinheiro;
- II - Fiança bancária, ou;
- III - Seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No instrumento do seguro-garantia deverá constar como beneficiário do seguro o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde de Distrito Federal, CNPJ: 28.481.233/0001-72.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO - O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Ato Convocatório, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor estipulado para a garantia.

PARÁGRAFO SEXTO – A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias contados do dia útil imediato ao da assinatura deste instrumento poderá resultar em rescisão unilateral do contrato por inexecução da obrigação e em suspensão de participação da **CONTRATADA** em Seleção de Fornecedores, além do impedimento de contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, consonante o disposto nos artigos 35 e 41 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

6. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores.

7. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** originário e demais Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

8. DO FORO

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE:

<p>MARIELA SOUZA DE JESUS Diretora Presidente</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF</p> 

<p>RONAN PEREIRA LIMA Diretor de Administração e Logística</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF</p> 

CONTRATADA:

ARMANDO GUIMARÃES JÚNIOR Sócio Administrador
ROSS MEDICAL LTDA.

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Testemunha 1	Testemunha 2



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO GUIMARÃES JUNIOR, Usuário Externo**, em 16/08/2022, às 15:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN PEREIRA LIMA - Matr. 0001204-0, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 17/08/2022, às 18:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO DE SOUSA ALEXANDRE - Matr.0000496-9, Gerente de Insumos Farmacêuticos e OPME**, em 18/08/2022, às 11:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIELA SOUZA DE JESUS - Matr.0000859-6, Diretor(a)-Presidente**, em 19/08/2022, às 15:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=93472026 código CRC= **93519B51**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

04016-00027561/2019-56

Doc. SEI/GDF 93472026

Criado por 00012507, versão 4 por 00012507 em 16/08/2022 15:03:18.